

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUÍ Nº 500 - CEP 98510-000 — CGC 94 442 282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 024/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal premiar, através de sorteio, produtores rurais e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a premiar produtores rurais, através de sorteio, com 20 toneladas de calcáreo, mediante a apresentação de notas de produtor, que serão trocadas por cautelas.

Art. 2º - Cada nota no valor de 2.000.000,00 ( dois milhões de cruz eiros ), dará direito a uma cautela numerada.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda o Poder Executivo Municipal a subvencionar o valor de Cr\$ 10.000.000,00 ( dez milhões de cruzeiros ), para a aquisição de 20 toneladas de calcáreo para a premiação, extraída da seguinte dotação orçamentária:

- 07.00- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 0701.0418000-000- Promoção e Extensão Rural

3.2.3.1.57.0- Subvenção Social - Cr\$ 20.000.000,00

Art. 4º - A promoção terá a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará as trocas de notas para os produtores rurais, bem como, a distribuição das cautelas numeradas.

Art. 5º - A promoção será iniciada logo que as cautelas estejam confeccionadas e o sorteio será realizado no dia 30 de dezembro de 1.993, pela Loteria Federal.

Art. 6º - os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

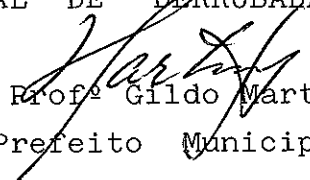
1º lugar - 08 toneladas ;      2º lugar : 06 toneladas

3º lugar - 03 toneladas;      4º lugar : 02 toneladas

5º lugar - 01 tonelada.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS? aos 16 de abril de 1.993.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 16 de abril de 1.993.